



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

EDITAL Nº 028/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

O Prefeito de Alegrete Torna Pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem como Motoristas (40h semanais), Operadores de máquinas (40h semanais) e Mecânico (40 h semanais).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pelo Decreto nº 529/2022.

1.2. A contratação resultante deste Edital de Processo Seletivo Simplificado será feita com base na Lei nº 6.493 de 20 de junho de 2022, Decreto nº 540, de 21 de outubro de 2010 e art. 256 e 260 da Lei Complementar nº 018, de 15 de dezembro de 2005.

1.3. O Edital nº 028/2022 de Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 06 (seis) vagas para atuarem como Motoristas (40h semanais), 05 (cinco) vagas para atuarem como Operador de Máquinas (40h semanais) e 01 (uma) vaga, para atuar como Mecânico (40h semanais), inclusive cadastro reserva.

1.4. O Edital nº 028/2022 de Processo Seletivo Simplificado compreende a análise de títulos.

1.5 A contratação de que tratam este Edital terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, renováveis por mais até 180 (cento e oitenta) dias, havendo interesse da Administração Pública Municipal.

1.6 As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente pelo Município, sempre que a administração pública entender que não há mais suporte fático que possibilite a sua manutenção.

2. DA VAGA, DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA

2.1 As vagas, a função a ser exercida, os requisitos, o valor da remuneração e a carga horária semanal corresponderão às seguintes informações:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques,
nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Nº. DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
05	Operadores de Máquinas	-Escolaridade: Ensino Fundamental Completo -Idade Mínima: 18 anos; - Habilitação para dirigir categoria a partir de B	R\$ 1.378,29	40h
06	Motoristas	-Escolaridade: Entre 5ª e 8ª Série do Ensino Fundamental -Idade Mínima: 18 anos; Habilitação para dirigir categoria E	R\$ 1.198,52	40h
01	Mecânico	-Escolaridade: Entre 5ª e 8ª Série do Ensino Fundamental -Idade Mínima: 18 anos; Habilitação para dirigir categoria a partir de B	R\$ 1.198,52	40h

OBS.: As contratações serão acrescidas das vantagens legais pertinentes ao cargo.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições ocorrerão de 29/06/2022 a 01/07/2022, no horário das 8h às 11h, no protocolo do Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, situado na Rua Major João Cezimbra Jaques, 200, Bairro Medianeira, Município de Alegrete/RS.

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Entregar cópias dos seguintes documentos pessoais, em envelope lacrado:
 - Preencher o formulário de inscrição, disponível no anexo I deste Edital;
 - Entregar cópia dos seguintes documentos pessoais:
 - Carteira de Identidade ou qualquer outro documento previsto na Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, Art. 2.
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Número de Inscrição do Trabalhador – NIT ou Programa de Integração Social – PIS;
 - Comprovante de Endereço água, luz ou telefone - (em nome do candidato ou declaração do titular da conta confirmando que o candidato reside naquele endereço);

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jaques,
nº 200**

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

- Certidão Judicial Criminal Negativa RS – Endereço para emissão <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>
 - Certidão Comprobatórias de que está quite com a Justiça Eleitoral (Endereço para emissão <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - Quitação do Serviço Militar, sendo do sexo masculino;
 - Comprovante da escolaridade mínima exigida para candidatura do cargo:
 - Histórico Escolar para cargos com exigência de escolaridade entre 5ª e 8ª série.
 - Certificado de Conclusão para cargos com exigência de escolaridade Ensino Fundamental.
- Entregar cópia dos títulos para fins de avaliação.

3.3 A inscrição será efetuada sem custo algum para os candidatos.

3.4 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

3.7 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.8 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Ter as condições prescritas para o cargo;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- Estar apto, físico e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médica oficial, e apresentar rol de exames descritos no Decreto nº 525/2016;
- Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

5. DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques,
nº 200**

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

5.1. O resultado final da seleção será publicado no site da Prefeitura de Alegrete (www.alegrete.rs.gov.br).

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 - A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos. Ultrapassada tal pontuação será aposta a sigla UCP (ultrapassou a contagem de pontos).

6.2 - Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias.

6.3 - Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.4 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.5 - A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), instrumento de contrato ou declaração ou certidão de tempo de serviço emitidos por órgãos públicos. Os títulos e cursos, mediante apresentação de cópias dos certificados.

TABELA DE TÍTULOS - Cargo Operador de Máquinas

Item	Títulos	Pontos	Ponto Máx.	Reservado a banca
01	Grau de Escolaridade (acima do exigido para o cargo)	0,5	1,0	
02	Tempo de experiência profissional na função de operador de máquinas comprovada em Carteira de Trabalho acompanhada de Declaração da Empresa quando não estiver especificada a função de operador de máquinas na carteira de trabalho. Quando autônomo apresentar CNPJ ativo da empresa.	1,0 (a cada 2 anos)	3,0	
03	Cursos de aperfeiçoamento na área de operação de máquinas pesadas nos últimos 05 (cinco) anos.	1,0 (por certificado)	6,0	

TABELA DE TÍTULOS - Cargo Motorista

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques,
nº 200**

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Item	Títulos	Pontos	Ponto Máx.	Reservado a banca
01	Grau de Escolaridade (acima do exigido para o cargo)	0,5	1,0	
02	Tempo de experiência profissional na função de motorista comprovada em Carteira de Trabalho acompanhada de Declaração da Empresa quando não estiver especificada a função de motorista na carteira de trabalho. Quando autônomo apresentar CNPJ ativo da empresa .	1,0 a cada 2 anos	5,0	
03	Cursos de aperfeiçoamento na área	0,5 (por certificado)	3,0	
04	Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses.	1,0	1,0	

TABELA DE TÍTULOS - Cargo Mecânico

Item	Títulos	Pontos	Ponto Máx.	Reservado a banca
01	Grau de Escolaridade (acima do exigido para o cargo)	0,5	1,0	
02	Tempo de experiência profissional na função de mecânico comprovada em Carteira de Trabalho acompanhada de Declaração da Empresa quando não estiver especificada a função de mecânico na carteira de trabalho. Quando autônomo apresentar CNPJ ativo da empresa .	1,0 a cada 2 anos	5,0	

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques,
nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

03	Cursos de aperfeiçoamento na área	0,5 (por certificado)	4,0	
----	-----------------------------------	-----------------------	-----	--

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado final.

7.2. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo do Centro Administrativo situado na Rua Major João Cezimbra Jaques, 200, Bairro Medianeira, Município de Alegrete através de formulário preenchido, disponível no anexo II deste edital dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo, conforme critérios abaixo:

- a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) transcrito com letra de legível ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;

7.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

7.4. A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate, o desempate será decidido nos seguintes critérios:

- Possuir maior idade.
- Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado em site do município (www.alegrete.rs.gov.br).

10. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A contratação do aprovado no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação mediante edital de convocação.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques,
nº 200**

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

10.2. Após o edital de convocação, o candidato terá o PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS para:

I. Retirar a lista de documentos e exames no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração.

II. Apresentar os mesmos, no formato original, perante o Setor de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, para efetivação da contratação.

10.3 O aprovado será contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei nº 6493 de 20 de junho de 2022, autorizadora das contratações.

10.4. O prazo das contratações será de até 180 (cento e oitenta) dias, renováveis por mais até 180 (cento e oitenta) dias, havendo o interesse da Administração Pública Municipal. O prazo das contratações, na forma do art. 3º da Lei nº 6.493 de 20 de junho de 2022.

11. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

11.2. Poderão ser convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Alegrete, 27 de junho de 2022.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques,
nº 200**

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Anexo I ao Edital nº 028/2022 de Processo Seletivo Simplificado.
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Edital nº 028/2022 de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de _____ no Município de _____.

Informações Pessoais

Nome completo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - ____.

RG nº _____

CPF nº _____

Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____

Idade: _____ Estado Civil: _____

Formação:

- a) Ensino Fundamental () b) Ensino Médio () c) Nível Superior ()
d) Cursando () e) Completo () f) Incompleto ()

Informações complementares

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

_____, ____/____/____.
(Local)

Assinatura do Candidato

RG:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”
Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques,
nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

(em letra legível, caso for preenchido a punho)

Nome: _____

À Comissão de Processo Seletivo

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado Nº 028/2022, da Prefeitura Municipal de Alegrete para o cargo de _____, solicito a _____, sob os seguintes argumentos:

Nada mais a declarar

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Anexo III ao Edital nº 028/2022
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS
de Processo Seletivo Simplificado.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

GRUPO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO: IV

GRAUS: A – B – C – D

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis. Sob supervisão.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Operar rigorosamente os procedimentos de segurança de cada equipamento;
- Operar veículos especiais como: guincho, guindaste, máquina de limpeza de esgoto, retroescavadeira, rolo pressor, carro plataforma, máquinas rodoviárias, patrulas e etc;
- Auxiliar no conserto de máquinas e proceder com a limpeza;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGA HORÁRIA NORMAL DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO: Concurso Público, conforme edital respectivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, como também eventuais plantões e deslocamentos e permanência no interior do Município.

Conforme Lei Complementar nº 061, de 21 de junho de 2016.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”
Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques,
nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

GRUPO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

CARGO: MOTORISTA

PADRÃO: III GRAUS: A – B – C – D

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: - Conduzir e zelar pela conservação de veículos, sob supervisão.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar tarefas relativas a condução de pessoas ou cargas de veículos municipais;
- Recolher o veículo ao local e hora marcada por chefia;
- Promover o abastecimento dos veículos com combustível água e óleo lubrificante quando necessário;
- Verificar sempre o estado geral do veículo, informando as avarias e necessidades;
- Realizar outras tarefas correlatas.

CARGA HORÁRIA NORMAL DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Entre 5ª e 8ª Série do Ensino Fundamental (Redação alterada pela Lei Complementar nº 036/2011)

Idade Mínima: 18 anos;

Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO: Concurso Público, conforme edital respectivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, como também plantões e eventuais viagens e permanência em locais fora do qual está sediado.

Conforme Lei Complementar nº 024, de 25 de junho de 2008.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques,
nº 200**

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

GRUPO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO

PADRÃO: III GRAUS: A – B – C – D

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: - Executar serviços de reparo, substituição e ajustes de peças para máquinas, veículos e etc.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Fazer vistorias mecânicas de veículos automotores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; - Fazer a regulagem de motores, reformar sistemas de máquinas estáticas, máquinas e compressores de refrigeração e aquecimento, sistema elétrico de qualquer veículo, lubrificar, soldar, desamassar, desentortar, recondicionar peças diversas de uso mecânico, hidráulico e elétrico; - Responsabilizar-se por equipes de auxiliares; - Executar outras tarefas correlatas;

CARGA HORÁRIA NORMAL DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Escolaridade: Entre 5ª e 8ª Série do Ensino Fundamental
Idade Mínima: 18 anos

Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO: Concurso Público, conforme edital respectivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, como também plantões e deslocamentos no interior do Município.

Conforme Lei Complementar nº 047, de 02 de julho de 2012.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques,
nº 200**

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com